



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à contratação da prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, rede, CFTV, Nobreaks, estabilizadores, softwares e assessoria técnica junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.067, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(a) sócio(a) Administrador(a);
- b) Contrato Social e aditivos, se houver;
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos Conjunta Relativa aos Tributos Federais e a União, inclusive ao INSS;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- f) CNDT

Limoeiro do Norte-Ce, 15 de janeiro 2019.

Angela Maria Pereira da Silva
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Assistência
Técnica

INFORMÁTICA

mega@brieanet.com.br

(88) 3423-4849

Vendas de
Móveis e
Suprimentos

Rua Cel. Malveira, 2216 Centro Limoeiro do Norte

CNPJ: 05.664.796/0001-09

Limoeiro do Norte, 15 de JANEIRO de 2019.

Para:

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

ITEM	QUANT.	CONFIGURAÇÃO	VR UNIT	VR. TOTAL
01	01	Manutenção preventiva e corretiva em Computadores, Notebooks, Rede, CFTV, Nobreaks, Estabilizadores, softwares e assessoria técnica. *Exceto conserto de impressoras ** NÃO ESTÁ INCLUSO PEÇAS DE REPOSIÇÃO Contrato de 12 meses: Janeiro 2019 a Dezembro 2019	990,00	11.880,00
				R\$ 11.880,00

- Atendimento Local
- Validade da proposta 30 dias

Mega Informática



TABULEIRO DO NORTE , 14 de Janeiro de 2019.

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE
CNPJ: 01.836.913/0001-05

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS	MÊS	VIGÊNCIA	TOTAL
01	MANUTENÇÃO MENSAL PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA (FORA IMPRESSORAS) + ACESSORIA TÉCNICA E TI	1.300,00	12	15.600,00

Total.....R\$ 15.600,00

OBJETO DESSA PROPOSTA DE CONTRATO NÃO ENGLOBALA PEÇAS, PERIFÉRICOS OU QUAISQUER OUTRO PRODUTO , A PEÇA QUE SE ENCONTRAR COM DEFEITO, A MESMA SERÁ ORÇADA E O CLIENTE PODERAR OPTAR EM COMPRA-LA CONOSCO OU NÃO.

VALIDADE: 30 DIAS

PRAZO DE ATENDIMENTO: EM ATÉ 24 HORAS.

Francisco Hedilenildo Chaves

Francisco Hedilenildo Chaves

Prazo para entrega de material: 05 dias uteis

Prazo de garantia dos produtos: 12 meses.

Parazo de validade dessa proposta: 30 dias.

Modo de pagamento: a vista

CNPJ: 04.181.543/0001-03

IE: 06.675.968-4

F H CHAVES INFORMATICA ME
RUA BATISTA MAIA, 04814 – CENTRO
TABULEIRO DO NORTE- CE



PONTO COLOR Especialista em Bulk Ink, Tinta, Toner e Impressoras.

Venda de Impressoras e Multifuncionais, Tintas, Instalação de Bulbs, Manutenção, Recarga de Cartuchos de Tinta e Toner.

88 3423.1424 | 88 9636.0978
Av. Dom Aureliano Matos, 3071 - Limoeiro do Norte - CE

CHARLES MOURÃO
E-mail: charles.mourao@yahoo.com.br

LIMOEIRO DO NORTE 14/01/2019

PARA:

CMLN
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
CNPJ: 01.836.913/0001-05

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QNT DE MESES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	
			VR. MENSAL	VR. TOTAL
01	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL EM COMPUTADORES, REDE, CFTV, NOBREAKS E AFINS, PROGRAMAS E ACESSORIA TÉCNICA.	1.250,00	15.000,00
(QUINZE MIL REAIS) Total.....			R\$	15.000,00

- VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
- PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
- PRAZO PARA ATENDIMENTO: ATÉ 04 HORAS APÓS ABERTURA DO CHAMADO
- CONTRATO NÃO INCLUI PRODUTOS OU PEÇAS, APENAS SERVIÇOS.
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: HORÁRIO COMERCIAL

Charles Mourão
CNPJ 17.457.774/0001-49
CHARLES C. MOURÃO - ME
AV. DOM AURELIANO MATOS, 3071
CENTRO - CEP: 82.800-000
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2007976484 . 8

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/09/2011

DÉBORA CARDINALLY SANTOS LIMA

FRANCISCO FIRMINO DE LIMA

MARIA MARLETE SANTOS LIMA

LIMOEIRO DO NORTE . CE

DATA DE NASCIMENTO 15/01/1982

DOC. ORIGEM

CERT. NASCIMENTO . CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 7977 FOLHA: 142

LIVRO: A-08 LIMOEIRO DO NORTE . CE


949.595.103.82

P.: 156


LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



Débora Cardinally Santos Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO EMPRESARIAL

MEGA COMERCIO & SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA



1. EDSON ROBERTO DE SOUSA E SILVA, brasileiro, natural de Fortaleza - Ce, nascido em 01/09/1979, Técnico em Informática, portador do CPF sob nº 709.143.563-00, sob nº 3.013.944-96/SSP- CE, residente e domiciliado na Rua Cel Malveira, 2216, CEP nº 2.930-000, na cidade de Limoeiro do Norte - Ce, e

2. ISABEL LIOCADIA DE SOUSA SILVA, brasileira, natural de Carindê - Ce, casada sob regime Comunhão Universal de Bens, Professora, portadora do CPF sob nº 534.013.283-87 e da RG sob nº 552.151-72/SPSP - CE, (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial MEGA COMERCIO & SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA e terá sede e domicílio na Rua Cel Malveira, 2216, Centro, Limoeiro do Norte - Ce. CEP: 62.930-000. (art. 997, II, CC/2002)

Parágrafo Único. A sociedade girará sob o nome de fantasia MEGA INFORMATICA que se destinará para uso do seu estabelecimento.

2ª. O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 1000 (mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

EDSON ROBERTO DE SOUSA E SILVA	nº de quotas 900	R\$ 9.000,00
ISABEL LIOCADIA DE SOUSA SILVA (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)	nº de quotas 100	R\$ 1.000,00

3ª. O objeto será SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRO ELETRONICOS; VENDA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRO ELETRONICO E TREINAMENTO.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 01 (primeiro) de junho de 2003 (dois mil e três) e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.055, art. 1.057, CC/2002)

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio EDSON ROBERTO DE SOUSA E SILVA com os poderes e atribuições de representa-lo ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)



11. O sócio EDSON ROBERTO DE SOUSA E SILVA poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



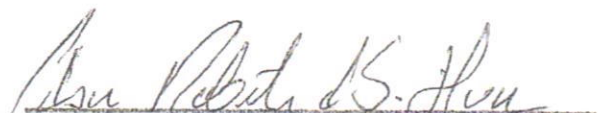
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

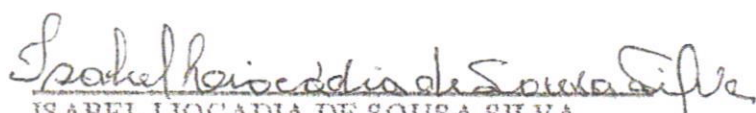
14. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

15ª. Fica eleito o foro da comarca de Limoeiro do Norte - Ce, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

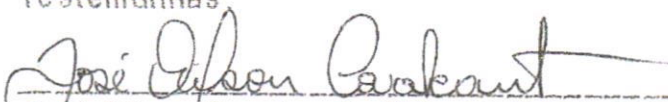
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

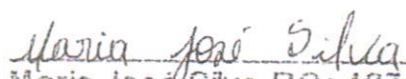
Limoeiro do Norte - Ce, 24 de abril de 2003.


EDSON ROBERTO DE SOUSA E SILVA
Sócio Gerente


ISABEL LIOCADIA DE SOUSA SILVA
Sócio

Testemunhas:


José Ailson Cavalcante-RG: 1584488-88/SSP-CE


Maria José Silva-RG: 4870824-92/SSP-PE



**PRIMEIRO (1º) ADITIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
MEGA COMERCIO & SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
CNPJ:05.664.796/0001-09**



1. **EDSON ROBERTO DE SOUSA E SILVA**, brasileiro, natural de Fortaleza-Ce, solteiro, nascido em 01/09/1978, Técnico em informática, portador do CPF nº 769.143.563-00, e do RG nº 3.013.944-96/SSP-CE, domicílio e residência na Rua Cel Malveira, 2216, Centro, CEP:62.930-000, na cidade de Limoeiro do Norte – Ce, e

2. **ISABEL LIOCADIA DE SOUSA SILVA**, brasileira, natural de Canindé, casada sob o regime Comunhão Universal de Bens, Professora, portadora do CPF de nº 534.013.283-87 e do RG nº 552.151-72/SPSP-CE, únicos sócios da **SOCIEDADE EMPRESARIAL MEGA COMERCIO & SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**, com sede na RUA CEL MALVEIRA, 2216, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE – CE, CEP:62.930-000, registrada na Junta Comercial do CEARÁ sob o NIRE **23200.982.451** na data de 15 de maio de 2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.664.796/0001-09, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª CLAUSULA. Ingressa na Sociedade a Sócia **DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA**, brasileira, solteira, natural de Limoeiro do Norte – Ce, nascido em 15 de janeiro de 1982, Empresaria, nº do CPF:949.595.103-82, documento de identidade 3467542-2000, SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Cel Malveira, 2216, Altos, Centro, Limoeiro do Norte – Ce, CEP: 62.930-000.

2ª CLAUSULA . Retira-se da sociedade o sócio **EDSON ROBERTO DE SOUSA E SILVA**, brasileiro, natural de Fortaleza-Ce, solteiro, nascido em 01/09/1978, Técnico em informática, portador do CPF nº 769.143.563-00, e do RG sob nº 3.013.944-96/SSP-CE, domicílio e residência na Rua Cel Malveira, 2216, Centro, CEP:62.930-000, na cidade de Limoeiro do Norte – Ce, acima qualificado, que transfere neste ato, dando plena e geral quitação, o valor total de sua participação, que é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), equivalente a 90% das quotas para a sócia ingressante **DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA**, acima qualificada.

3ª CLAUSULA. Conforme as alterações acima, o capital social permanece inalterado em seu valor, sendo distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA	900 quotas	R\$ 9.000,00
ISABEL LIOCADIA DE SOUSA SILVA	100 quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	1.000 quotas	R\$ 10.000,00

4ª CLAUSULA. A denominação social da sociedade empresarial passará a ser **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**.

5ª CLAUSULA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª CLAUSULA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª CLAUSULA. A administração da sociedade caberá ao sócio **DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA** com os poderes e atribuições de representa-lo ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)



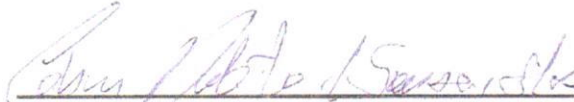
8ª CLAUSULA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2020)

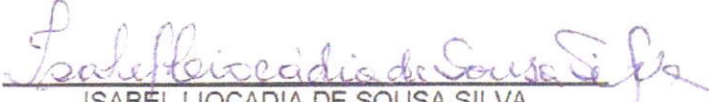
9ª CLAUSULA. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo instrumento, permanecem em vigor.


10ª CLAUSULA. Fica eleito o foro da comarca de Limoeiro do Norte – Ce, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

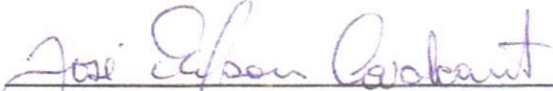
Limoeiro do Norte – Ce, 12 de Abril de 2011.

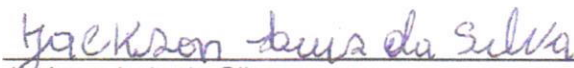

 EDSON ROBERTO DE SOUSA E SILVA
 CPF: 769.143.563-00


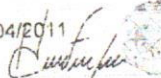

 ISABEL LIOCADIA DE SOUSA SILVA
 CPF: 534.013.283-87


 DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA
 CPF: 949.595.103-82

Testemunhas:


 José Ailson Cavalcante
 CPF: 372.080.803-30 – RG: 1584488-88/SSP-CE


 Jackson Luis da Silva
 CPF: 036.082.893-05 – RG: 2004030045600/SSP-CE

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/04/2011
 SOB Nº 20111439019
 Protocolo: 11/143901-9, DE 14/04/2011
 Empresa: 23 2 0098245 1
 MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE
 INFORMÁTICA LTDA ME

 HAROLDO FERNANDES MOREIRA
 SECRETARIO-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.664.796/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/05/2003

NOME EMPRESARIAL

MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MEGA INFORMATICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

R CEL MALVEIRA

NÚMERO

2216

COMPLEMENTO

CEP

62.930-000

BARRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

LIMOEIRO DO NORTE

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL





ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA

FIC

CNPJ

06.559730 3

RAZÃO SOCIAL

MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

ENDEREÇO COMPLETO

RUA CEL MALVEIRA , 02216

Compl. Bairro CENTRO CEP:62200000

Cidade:LIMOEIRO DO NORTE UF:CE Distrito: LIMOEIRO DO NORTE

C.N.E.S.

03.004.720/0001-02

COD. ATRIBUICAO LAZ. IAL

204.0200-7

C.N.A.E. PRINCIPAL

4751201

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO)

4751201

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

#####

REGIME DE RECOLHIMENTO

MICROEMPRESA

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

#####

NATUREZA JURÍDICA

3

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/05/2011 ÀS 17:42:09

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.664.796/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:15 do dia 10/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2019.

Código de controle da certidão: **61BE.2688.84E5.6DDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201808547246

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.559.730-3
CNPJ / CPF: 05.664.796/0001-09
RAZÃO SOCIAL: MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/12/18 ÀS 09:59:22

VÁLIDA ATÉ 08/02/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC.MUN.GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 2018000327

Razão Social

MEGA COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA - ME.

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00013031225

C.N.P.J.: 05664796000109

Bairro

CENTRO

CEP

62930000

Localizado RUA CEL. MALVEIRA, 2216 - - LIMOEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

8491 - MEGA COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA - ME.

Endereço

RUA CORONEL MALVEIRA, 2216

Documento

C.N.P.J.: 05.664.796/0001-09

CENTRO LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000

No. Requerimento

2018000327/2018

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Ivo Karlison Rocha de Lima
SUPERINTENDENTE DA
RECEITA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 10/02/2019

COD. VALIDAÇÃO 2018000327





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05664796/0001-09
Razão Social: MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: MEGA INFORMATICA
Endereço: RUA CEL MALVEIRA 2216 / CENTRO / LIMOEIRO DO NORTE / CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2019 a 12/02/2019

Certificação Número: 2019011404162329391508

Informação obtida em 15/01/2019, às 11:53:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.664.796/0001-09

Certidão nº: 164127402/2018

Expedição: 10/12/2018, às 10:53:13

Validade: 07/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.664.796/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



CONTRATO Nº 15.01.01/2019

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, , neste ato representado(a) pelo(a) Vereadora Presidenta da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Angela Maria Pereira da Silva, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com endereço na Rua Cel. Malveira, 2216, Centro, Limoeiro do Norte -Ceara, inscrita no CNPJ/MF nº 05.664.796/0001-09, representada por Débora Cardinally Santos Lima, portador(a) do CPF nº 949.595.103-82, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, rede, CFTV, Nobreaks, estabilizadores, softwares e assessoria técnica junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), com prazo de execução ate 31 de Dezembro de 2019, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ fAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.067, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser

Handwritten signature



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte


Legislando com Transparência e Ética.




resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte-Ce, 15 de Janeiro de 2019.


.....
Angela Maria Pereira da Silva
Vereadora Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE


.....
Débora Cardinally Santos Lima
MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. Samara Chaves Nunes

Nome:

CPF: 659.539.593-20

02. Maiane Silva Guimarães

Nome:

CPF: 054.692.633-77



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 15.01.01/2019, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.067

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: contratação da prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, rede, CFTV, Nobreaks, estabilizadores, softwares e assessoria técnica junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2019.

CONTRATADO(A): MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Débora Cardinally Santos Lima.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Angela Maria Pereira da Silva

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).

Limoeiro do Norte-Ce, 15 de Janeiro de 2019.

Angela Maria Pereira da Silva

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato Nº 15.01.01/2019, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, rede, CFTV, Nobreaks, estabilizadores, softwares e assessoria técnica junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, foi afixado no dia 15 de Janeiro de 2019, no flanelógrafo desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 15 de Janeiro de 2019.

Angela Maria Pereira da Silva

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 15.01.01/2019	Modalidade da Licitação DISPENSADA
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	
Nº da Licitação DISPENSADA	Data do Contrato 07/012019
Contratado(a) MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	
Endereço Rua Cel. Malveira, 2216, Centro, Limoeiro do Norte – Ceara	
Nº do CNPJ 05.664.796/0001-09	Nº do Telefone/Fax
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
contratação da prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, rede, CFTV, Nobreaks, estabilizadores, softwares e assessoria tecnica junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.	
Valor Global Estimado R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)	
Validade da Proposta. 60(sessenta) dias	Prazo de Execução Ate 31 de Dezembro de 2019

Limoeiro do Norte-Ce, 15 de Janeiro de 2019.

Angela Maria Pereira da Silva

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

DE ACORDO:

Débora Cardinally Santos Lima
MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CONTRATADO(A)



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE



Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO III - Nº 447, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito (SEGAPRE)

PORTARIAS

PORTARIA N.º 032/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: NOMEAR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do ECARC (Escritório de Captação de Recursos Financeiros e Convênios), Padrão CC-10, da lotação da Secretaria Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito (SEGAPRE), a Dra. **ANA KELLY BATISTA LEÃO. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, 04 de fevereiro de 2019. *José Maria Lucena.*

Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 013/2019

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE (SEMAE) E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO KM 60.

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.674/0001-72, com sede administrativa na rua Cel. Antônio Joaquim, nº 2121, nesta Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE (SEMAE), doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENIENTE, neste ato representado por seu Secretário o Sr. ÉDERSON CLEYTON DA COSTA CASTRO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 691, de 28 de agosto de 1989 c/c a Lei nº 1.173, de 03 de novembro de 2.004 e Lei Municipal nº 1.423/2008, e a Associação Comunitária dos Moradores do Km 60, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.765.009/0001-19, estabelecida no Sítio Km 60, Zona Rural, nesta Cidade, doravante denominada simplesmente de SEGUNDA CONVENIENTE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Antônio Geraldo Almeida Ribeiro, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução de serviços de preparo de solo com tratores de pneus de propriedades pertencentes aos agricultores familiares previamente cadastrados pelo primeiro conveniente, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.423/2008, e tudo mais conforme consta do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL

Para a consecução do objetivo de que trata a cláusula anterior, será repassado à SEGUNDA CONVENIENTE a importância de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), obedecendo-se a seguinte programação financeira:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

O Município de Limoeiro do Norte, PRIMEIRO CONVENIENTE, repassará através de recursos próprios à SEGUNDA CONVENIENTE a quantia de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo:

- R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) repassados até o dia 06 de Fevereiro de 2019;
- R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) repassados até o dia 04 de Março de 2018;
- R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) repassados até o dia 20 de Março de 2019;
- R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) repassados até o dia 10 de Setembro de 2019;
- R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) repassados até o dia 10 de Setembro de 2019;
- R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) repassados até o dia 10 de Setembro de 2019;
- R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) repassados até o dia 10 de Setembro de 2019.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO COM RECURSOS ORIUNDOS DO ESTADO DO CEARÁ:

O Estado do Ceará comprometeu-se por meio do MAPP PROPOSTA 603 SDA a aportar R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para mecanização agrícola no município de Limoeiro do Norte e, sendo transferido referido valor, a quantia complementar de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) será repassada para a segunda conveniente. Na hipótese de frustrada a transferência do Estado do Ceará ora referida, o Município de Limoeiro do Norte assumirá a mencionada pendência junto à segunda conveniente, devendo pagar com recursos próprios o saldo devedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENIENTE

A SEGUNDO CONVENIENTE obriga-se a apresentar ao PRIMEIRO CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, a prestação de contas dos recursos citados na Cláusula anterior.

Obriga-se, ainda, a SEGUNDA CONVENIENTE a fornecer ao PRIMEIRO CONVENIENTE toda e qualquer informação por este solicitada sobre a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITIVOS E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser modificado através de aditivos, ou rescindido por não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ficando a SEGUNDA CONVENIENTE, nesta hipótese, obrigada a devolver, de imediato, ao PRIMEIRO CONVENIENTE, o saldo dos recursos recebidos e não aplicados, bem como, a prestação de contas das despesas efetivadas até a data da eventual rescisão.

Embora o presente Convênio possa ser modificado ou prorrogado, é vedada a alteração de seu objeto.



Prefeitura de
LIMOEIRO DO NORTE
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Assinado digitalmente
por DANIEL DA SILVA
FREITAS:03535777313
Data: 2019-02-05 11:
03:29



José Maria Lucena,
Prefeito.

João Dilmar da Silva,
Vice-Prefeito.

Ítalo Ranmon de Lima Moura,
Secretário Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito (respondendo).

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito (licença maternidade).

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde.

Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-
lescentes e Pessoas com Deficiência.

Ítalo Diógenes Holanda Bezerra,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos.

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos
e Juventude.

Éderilson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Urbanismo

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

Composição, Produção e Edição

Daniel da Silva Freitas,
Chefe de Departamento de Tecnologia da
Informação.



**Diário Oficial do Município de
Limoeiro do Norte**

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará
Fone: (88) 2142-0880

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente Convênio terá a seguinte vigência: de 04 de Fevereiro de 2019 a 31 de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem os convenientes de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor, que vai assinado por seus representantes legais.

Limoeiro do Norte-CE, 01 de Fevereiro de 2019.

ÉDERSON CLEYTON DA COSTA CASTRO
Secretário Municipal de Atividades Econômicas, Recursos
Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

Antônio Geraldo Almeida Ribeiro
Presidente da Associação Comunitária dos Moradores do Km 60



Procuradoria Geral do Município (PGM)

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Conforme inciso I do art. 3.º do Decreto n.º 11, de 21.03.2017, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) de 10.04.2017, modificado pelo art. 1.º do Decreto n.º 77, de 03.08.2018, publicado no DOM de 06.08.2018, ficam os (as) interessados (as) intimados (as) das respectivas decisões abaixo relacionadas.

Limoeiro do Norte-CE, 05 de fevereiro de 2019.

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

*** **

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 234/2018

INTERESSADO: MARIA CARMÉLIA DE OLIVEIRA. "Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou pela aposentadoria compulsória imediata da parte interessada, com fundamento no inciso I do art. 2.º da Lei Complementar n.º 152, de 03 de dezembro de 2015, que regulamentou o inciso II do § 1.º do art. 40 da Constituição Federal de 1988." Intimação para MARIA CARMÉLIA DE OLIVEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 235/2018

INTERESSADO: DAMIANA COSTA SILVEIRA. "Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou pela aposentadoria compulsória imediata da parte interessada, com fundamento no inciso I do art. 2.º da Lei Complementar n.º 152, de 03 de dezembro de 2015, que regulamentou o inciso II do § 1.º do art. 40 da Constituição Federal de 1988." Intimação para DAMIANA COSTA SILVEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 236/2018

INTERESSADO: ÁLVARO DE OLIVEIRA ROCHA. "Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou pela aposentadoria compulsória imediata da parte interessada, com fundamento no inciso I do art. 2.º da Lei Complementar n.º 152, de 03 de dezembro de 2015, que regulamentou o inciso II do § 1.º do art. 40 da Constituição Federal de 1988." Intimação para ÁLVARO DE OLIVEIRA ROCHA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 237/2018

INTERESSADO: OSIAS DE SOUSA LIMA. "Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou pela aposentadoria compulsória imediata da parte interessada, com fundamento no inciso I do art. 2.º da Lei Complementar n.º 152, de 03 de dezembro de 2015, que regulamentou o inciso II do § 1.º do art. 40 da Constituição Federal de 1988." Intimação para OSIAS DE SOUSA LIMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 238/2018

INTERESSADO: ABEL FERREIRA LOPES. "Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou pela aposentadoria compulsória imediata da parte interessada, com fundamento no inciso I do art. 2.º da Lei Complementar n.º 152, de 03 de dezembro de 2015, que regulamentou o inciso II do § 1.º do art. 40 da Constituição Federal de 1988." Intimação para ABEL FERREIRA LOPES.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20187025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23010001/2019IN.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE e a empresa MAIS VOCÊ TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO ADEQUADAS AO PADRÃO FEBRABAN DE ARRECAÇÃO, E OUTROS DOCUMENTOS EMITIDOS PELO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, PAGOS ATRAVÉS DE AGENTES ARRECADADORES, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CASAS LOTÉRICAS, AUTO ATENDIMENTO EM CAIXA ELETRÔNICO, INTERNET E/OU MOBILE, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 30110001/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, conforme Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 23010001/2019IN e Processo Administrativo de Credenciamento nº 30110001/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei 8.666/93, haja vista sua natureza de execução continuada. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO na(s) dotação(ões) orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1401.1712201701.2.064 Gerenciamento Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. LOCAL/DATA: Limoeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS e THIAGO LIMA PERDIGÃO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20197017

ORIGEM: PREGÃO Nº 26100001/2018PP. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. CONTRATADA(O): ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO 90% DE CLORO ATIVO EM TABLETES DE 200g, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE. (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR TOTAL: R\$ 73.080,00 (setenta e três mil, oitenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1401.171221701.2.064 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R\$ 73.080,00. VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019.

Conselho Municipal de Saúde (CMS)**ATAS****ATA DA 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.**

Ata da 06ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 10 de julho de 2018, às 08hrs:00min, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Limoeiro do Norte-CE.

Aos dez (10) dias do mês de julho de dois mil e dezoito (2018), às oito horas (08hs:00min), no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Cel. Sindulfo Chaves, nº 1889, Centro. Houve a 06ª reunião ordinária

do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte - Ce. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Deolino Júnior Ibiapina e Thalita Rimes – (Secretaria de Saúde); Samara Chaves Nunes – (Secretaria de Educação); Maurineide Holanda Cavalcante Silveira – (Secretaria de Assistência Social); Yara Kílvia da Costa de Melo – Hospital São Raimundo; Cristiana Pires Ramos – CAPS II; Josimary Mendes de Sousa e Daniele de Moura Remígio Granja – Nível Superior; Aristildo Silva Araújo, João Luiz Crisóstomo, Márcia Reja Sousa Oliveira e Keila Patrícia Costa de Sousa – Nível Médio; Maria Erlânia de Lima – Nível Elementar; Oséas Moura de Freitas – Nível Elementar; Associação da Periferia; Jardênia Ferreira Lima e Francisco Edmilis Sales Chagas – Associações da Cidade Alta; Maria Eliete de Moura – Associações do Arraial; Maria Luzia da Costa e Flaviana Estela Costa Lima – Associações do Espinho; Maria da Conceição Pereira – Associações do Córrego de Areia; Suyanne Mara Silva Nogueira; – Associações dos Setores; Eliana Ferreira da Costa – Associações do Bixopá; Jailson Sousa Guimarães – Associações da Serra I; Luís Eriberto de Moura e Dilcineide Maria de Sousa – Associação de Pessoas com Deficiência. FALTOSOS: Rose Anne Oliveira Arruda (Secretaria de Educação); Neyde de Holanda Vidal – (Secretaria de Assistência Social); Francisca Gizelle Marciano Silva - Hospital São Raimundo; Mirela Carla Leitão Costa e Vânia Adami - Hospital Regional; Celia Costa de Lima – CAPS II; Ricardo Hélio Chaves Maia e Fernanda Holanda Diógenes Bezerra – Nível Superior; Allan César Lima Diógenes, Diego Lima Mendes e Eliângela Santos dos Reis – Nível Elementar; Jocilene Matos Maia e Maria Patrícia de Freitas Sousa – Associações da Sede; Antônio Giliard M. Moura, Lúcia Zulmira de Oliveira e Lucivanda Azevedo Escócio – Associações da Periferia; Maria Vandizete Regis – Associações do Arraial; Francisco Severiano dos Santos Neto - Associações do Córrego de Areia; Raimundo Lauro de Oliveira Filho – Associações dos Setores; Elizete Antônia da Costa – Associações do Bixopá; Maria Vilaneide Moreira de Sena – Associações da Serra I; Margarida Alzineide de Sousa Costa e Keylla Cristina Araújo – Associações da Serra II. CONVIDADOS: Carlos Clenilson – SECSA; Raimundo Levi Gomes dos Santos – SECSA/Endemias; Maria Arnete Borges. Início da reunião com a pauta: Apresentação do Plano Municipal de Vigilância e Controle das Arboviroses de Limoeiro do Norte-CE. O convidado Levi Santos, chefe do setor de endemias, iniciou colocando que quem apresentaria de fato, o plano, seria Thalita Rimes, coordenadora da vigilância sanitária e também conselheira de saúde, que o mesmo gostaria de fazer somente algumas colocações. Primeiramente, Levi falou da reunião anterior do Conselho de Saúde, em que tentaram apresentar o Plano de Ação para a Doença de Chagas, que não havia sido possível concluir, mas que haviam apresentado para o secretário de saúde, Júnior, e para as coordenações, e que como primeiro feito desse plano, teriam tirado a primeira ação, que seria o primeiro Fórum Municipal para debaterem a Doença de Chagas, como, sintomas, vetores, transmissão, epidemiologia. Disse que o fórum seria no dia 27 de julho, às oito horas, no CVT (antigo NIT) e fez o convite aos conselheiros para participarem. Continuando, Levi colocou que no ano de dois mil e dezessete (2017), no nosso Estado, vivemos a maior epidemia de chikungunya, e ressaltou que o estado do Ceará havia se destacado com a maior epidemia de chikungunya do mundo, com cento e três mil e sete (103.007) casos confirmados e vinte e quatro mil oitocentos e vinte nove (24.829) casos confirmados de dengue. Que a partir desses dados, da gravidade, evolução e rapidez com que esses casos vinham crescendo, o Governo do Estado teria resolvido tomar alguma medida, que então no dia 12 de junho teriam estado na apresentação do Plano Todos Contra o Mosquito, onde o secretário de saúde do estado teria anunciado que iria se ratear dez milhões (10.000.000) para os municípios que atingissem os seis (06) critérios estabelecidos como parâmetros para concessão do incentivo, que seriam: I – Possuir o Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Aedes instituído e atuante; II – Monitorar os indicadores de qualidade da vigilância das arboviroses: investigação adequada e notificação oportuna em, no mínimo, 80% dos casos notificados; III – Atingir cobertura mínima de 80% dos imóveis do município nos ciclos 4, 5 e 6 de 2017; IV – Melhorar ou manter a classificação dos índices de infestação predial, no período avaliado. Os municípios que já iniciarem a avaliação apresentando classificação alta (Ip > 3,9%) do índice de infestação não poderão manter-se nessa classificação; V – Cumprir, no mínimo, dois Levantamentos Rápidos de Índice de infestação por Aedes aegypti (LIRAA/LIA) no ano de 2017, preconizados pelo Ministério da Saúde; VI – Apresentar o Plano Municipal de Ação de Vigilância e Controle das Arboviroses para o ano de 2018. Explicou então que tiveram até o fim do mês de dezembro para criar/elaborar o Plano Intersetorial, apresentar no comitê e enviar ao Estado, ressaltando que todos os critérios foram feitos. E justificando o terceiro critério apresentado, para que todos tivessem uma

ideia. mostrou o mapa da cobertura de visitas dos 4º, 5º e 6º ciclos do Plano Nacional de Enfrentamento ao Aedes e à Microcefalia - PNEM 2016, onde não atingiram nem 50% de cobertura. Mostrou também o 4º, 5º e 6º ciclos do PNEM 2017, onde graças ao esforço dos agentes de endemias, obtiveram uma grande melhora. Continuando, expôs a ata da reunião de 06 de julho de 2017, onde a ex-secretária, Sandra Lira, fez acordo com os agentes de endemias, onde a mesma se comprometeu em ratear 50% do valor total que o município recebesse e que iria custear, com recursos próprios, mais dois agentes. E colocou que estiveram no Conselho no mesmo período, apresentando alguns indicadores, e que o Conselho tinha uma pauta com o prefeito José Maria no dia seguinte, que então eles teriam levado a pauta deles também, que então o prefeito teria acabando autorizando a contratação de seis (06) agentes. Em seguida, fez a leitura da resolução N°37/2018 do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, que receberam no dia 27 de junho, que aprovava o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, destinado às ações de vigilância e controle das arboviroses. Disse então que o documento veio para oficializar a classificação do município de Limoeiro do Norte para receber o prêmio. Mostrou então a relação dos municípios que cumpriram os seis (06) critérios para o incentivo Todos Contra o Mosquito. Levi finalizou colocando que havia conversado com Arnete Borges, que ela teria estado em reunião no CESAU, e que a mesma disse que teria defendido o município pelo acordo feito, pelos esforços dos agentes, e que iria sair outra resolução, porém, que eles teriam feito o documento e estavam apresentando baseados na resolução que havia saído. E disse ainda que pelas palavras da mesma, essa forma de ratear com os agentes seria inviável na resolução que viria a sair. Dando continuidade, passou a palavra para a conselheira Thalita Rimes, coordenadora da vigilância sanitária, para que a mesma iniciasse de fato a apresentação do Plano. Thalita iniciou a apresentação explicando que o plano contempla ações que deverão acontecer no decorrer do ano de 2018. Que contempla ações desde as ações de campo, até ações que contemplam a atenção básica, média complexidade, e o serviço de epidemiologia. Apresentou a caracterização e histórico do município: território, características ambientais, saúde, educação, infraestrutura; Aspectos entomológicos e epidemiológicos das arboviroses no município; Índice de infestação, número de agentes comunitários de Endemias – ACE, ciclos realizados no período de 2014 – 2017; Situação epidemiológica de dengue do município, 2014 - 2017; Situação epidemiológica de chikungunya do município 2016 e 2017; Recursos Humanos; Objetivos; Ações em período não epidêmico; Ações em período epidêmico; Fluxos. A presidente Jardênia Ferreira fez sua fala em forma de apoio aos agentes de endemias, falando do enorme trabalho que todos tiveram para que o município conseguisse estar entre os noventa e cinco (95) municípios que conseguiram cumprir os critérios exigidos para o recebimento do incentivo, e ressaltou o trabalho dos agentes, de como é difícil, árduo, e pouco reconhecido pelas pessoas. Disse então que hoje era uma façanha incondicional do trabalho dos mesmos. E finalizou dizendo que ela, Jardênia, atestava que o que foi exposto no Plano, estava sendo posto em prática, ser um curso, só com a vontade de fazer, ressaltou. A convidada Arnete Borges reiterou a todos quanto à conversa com Levi, falando da defesa que a mesma fez em reunião no CESAU, para que o que foi pactuado junto ao município fosse cumprido. Colocou que seria emitida uma nota em relação ao primeiro documento que saiu que não era para ter saído. Falou quanto à fala da presidente, que citou a lista de noventa e cinco (95) municípios, e disse que como era que o Conselho de Saúde do Estado estava aprovando noventa e cinco (95) e o Estado solta uma nota dizendo que seriam cem (100). E finalizou informando que o CESAU iria lançar um documento quanto ao número de municípios que foram contemplados. O convidado Carlos Clenilson iniciou sua fala agradecendo a Jardênia e Arnete pelas palavras de apoio e defesa à categoria. Disse então que isso servia como aprendizado, na situação/relação município e Estado, dizendo que quando o Estado propõe algo aos municípios, eles propõem, falam do dinheiro, mas não falam de nenhum requisito, porém, depois que o município batalha, ganha, vem o Estado impor ao município o que ele tem que fazer com a premiação. Colocou que quando foi feito o acordo de se ratear o incentivo, os agentes estavam conversando com a ex-secretária Sandra Lira, sobre fardamento, situações que estavam em falta, que no momento, Levi havia alertado sobre a premiação, mas que não foram eles que pediram para fazer o acordo, a secretária que foi até eles para propor. O conselheiro Aristildo Araújo falou quanto à premiação, dizendo que o Governador teria acertado em promover a premiação, e que o mesmo acreditava que alguém lá do Estado observou que os agentes de endemias teriam um potencial maior, e poderiam fazer algo mais para o estado do Ceará, no momento em que estava alto o índice de infestação de chikungunya, assim como estava

sendo transmitido nas mídias nacional. A vice-presidente Márcia Rejane reiterou os elogios feitos pela presidente. Disse que se tinha um setor que funcionava no município, esse era o setor de endemias, dizendo que se sentia na obrigação de colocar isso. Colocou que após começar a fazer parte do Comitê mesmo que só como convidada, ela pôde ter uma noção, exatamente do que era o serviço de endemias. E finalizou dizendo que essa era uma categoria que merecia reconhecimento independente de prêmio, ressaltando que esse prêmio era uma situação de agora, do momento, mas que independente do prêmio o serviço já funcionava, que as metas apresentadas eles já faziam, que a mesma acreditava que a categoria sempre merecia reconhecimento, principalmente de quem é da saúde e que não conhece muito bem o que eles fazem no dia a dia. O convidado Levi Santos falou também dos esforços que foram feitos para que pudessem conseguir a premiação. Colocou que o Comitê se reuniu de quinze em quinze dias, que profissionais saíram de suas rotinas para estarem se reunindo. Que houve um esforço muito grande da Defesa Civil, da coordenadora Thalita Rimes, ressaltando que não havia sido somente os agentes de endemias que tiveram participação no processo, mas que durante todo processo de construção existiu outros membros que mereciam ser reconhecidos pelo esforço que fizeram. E finalizou colocando que com relação aos outros 50%, já haviam conversado com a ex-secretária, e que reforçaram o acordo com o atual secretário Júnior Ibiapina, em se comprar um veículo, que se faz necessário para realização de muitas das ações que foram apresentadas. Que conversaram com o secretário e que ele teria o mesmo pensamento de se adquirir um veículo. Após todas as colocações, a presidente iniciou o processo de aprovação do Plano Municipal de Vigilância e Controle das Arboviroses de Limoeiro do Norte-CE e do rateio de 30 por cento do recurso de programa lançado pelo Estado, intitulado “TODOS CONTRA O MOSQUITO” com os agente de endemias, que com o total de dezoito (18) votos dos conselheiros: Júnior Ibiapina, Samara Chaves, Maurineide Holanda, Olga Cristina, Josimary Sousa, Daniele Granja, Aristildo Araújo, Márcia Rejane, Maria Erlânia, Oséas Freitas, Jardênia Ferreira, Eliete de Moura, Maria Luzia, Conceição Pereira, Suyanne Mara, Eliana Ferreira, Jailson Guimarães e Luis Eriberto, foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade, a presidente colocou que na comunidade do Setor NH5 existia uma web rádio, que o conselheiro Lauro Filho tinha um programa aos sábados, e que fazia tempo que o mesmo dizia que o Conselho Municipal de Saúde - CMS tinha que participar. Então a presidente explicou que existe um artigo no regimento interno que diz que para qualquer conselheiro, em um evento, ir representar o Conselho e falar por ele, seria necessário à deliberação do pleno. Então a presidente indagou ao pleno se o Conselho poderia ir dar essa entrevista, e quem o pleno recomendava que fosse. O pleno então deliberou que a presidente fosse à web rádio representando o CMS. Em sequência, a presidente colocou que no dia vinte (20) do atual mês, o CMS havia recebido ofício do CESAU referente ao 12º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva que aconteceria no período de 26 a 29 de julho de 2018, no campus da Fundação Oswaldo Cruz no Rio de Janeiro, com o tema “Fortalecer o SUS, os direitos e a democracia”. Que o Congresso seria uma etapa para preparação da Conferência Nacional de Saúde. Explicou que no ofício enviado, o Conselho Estadual de Saúde do Ceará ofertava vinte e uma (21) vagas aos Conselhos Municipais de Saúde do Estado do Ceará para que os conselheiros pudessem estar participando Congresso. Disse então que eles enviaram o ofício no dia vinte (20), por volta de meio dia, dando o prazo de até o dia vinte e um (21), às dezessete horas, para que os representantes fizessem sua inscrição. Que diante do curto prazo para fazer a inscrição, ela, Jardênia, teria pedido a secretária executiva que fizesse a inscrição da mesma, e da vice-presidente Márcia. Esclarecendo que teria tomado essa atitude pelo fato de não haver possibilidade de reunir o Conselho, e levar a questão a pleno para haver votação de escolha. E indagou ao pleno se elas estariam autorizadas a ir ao congresso representando o CMS, obtendo resposta positiva. O conselheiro Oséas Freitas indagou ao secretário Júnior quanto às blusas e identificações dos conselheiros. O secretário então disse que existe um problema sério na gestão quanto à licitação e setor de contas. Disse que a secretária de saúde recebe as demandas via pedido de autorização de despesas – PAD, que eles dão sequência, assinam, autorizam, e levam à contabilidade para verem se tem licitação, empenho, para o setor de contas providenciarem. Disse que estariam cobrando não só a demanda do Conselho, mas varias demandas da secretaria de saúde, que não andam porque esse departamento não estaria funcionando plenamente. Que teria conversado com o prefeito para melhorar esse setor. E falou que ao sair da reunião iria passar novamente no setor de contas para cobrar essa questão. Em continuidade, a presidente convidou as conselheiras Flaviana, Thalita e Daniele, para fazerem avaliação da visita feita por elas aos psf's da Serra (Cabeça Preta, KM60 e Tomé). As

conselheiras falaram quanto à questão de estrutura física, estruturação das equipes que compõem as unidades e as dificuldades quanto à estrutura física, distância e demanda. O tema gerou grande discussão, onde os conselheiros participaram tirando dúvidas e fazendo sugestões. As conselheiras finalizaram parabenizando as equipes que se desdobram para fazerem seu trabalho, ressaltando que são equipes muito comprometidas com a população. Encerrando todas as atividades do dia, não havendo mais nada a tratar, eu Priscila Paula Oliveira de Araújo, que secretariei esta reunião, lavro a presente ata que após lida, se aprovada, será assinada por mim e por quem de direito. Limoeiro do Norte-Ce, 10/07/2018.



Presidente

Vice-Presidente

Secretário Geral

Secretário Adjunto

Secretária Executiva

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 15.01.01/2019, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.067 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OBJETO: contratação da prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, rede, CFTV, Nobreaks, estabilizadores, softwares e assessoria técnica junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2019. CONTRATADO(A): **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Débora Cardinally Santos Lima. ASSINA PELO CONTRATANTE: Angela Maria Pereira da Silva VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais). Limoeiro do Norte-Ce, 15 de Janeiro de 2019. Angela Maria Pereira da Silva. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 07.01.01/2019, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.067 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OBJETO: contratação da prestação de serviços de manutenção, organização do ambiente (E-SIC - Sistema de Informação ao Cidadão) para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte para atender a Lei de Acesso a Informação 12.527/2011. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2019. CONTRATADO(A): A. A. FRAGOSO ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Alef Amaro Fragoso ASSINA PELO CONTRATANTE: Angela Maria Pereira da Silva VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Limoeiro do Norte-Ce, 07 de Janeiro de 2019. Angela Maria Pereira da Silva. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 07.01.02/2019, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.067 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OBJETO: Contratação de Serviços de arrendamento e manutenção do sistema de informatica denominado aLegislativo (sistema de gerenciamento e controle de site para Câmaras), composto de operações para processamento, gerenciamento de informações oficiais no portal oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2019. CONTRATADO(A): A. A. MAROOF DA SILVA ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Armando Amaro Fragoso da Silva. ASSINA PELO CONTRATANTE: Angela Maria

Pereira da Silva VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Limoeiro do Norte-Ce, 07 de Janeiro de 2019. Angela Maria Pereira da Silva. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 14.01.01/2019, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1601.01.031.0001.2.067 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OBJETO: contratação da prestação de serviços na produção e mixagem dos spots e vinhetas denominando o nome dos vereadores para utilização nas transmissões das sessões em plenário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 28 de Fevereiro de 2019. CONTRATADO(A): JOSE FLAVIO DA COSTA PUBLICIDADE ME ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Jose Flavio da Costa. ASSINA PELO CONTRATANTE: Angela Maria Pereira da Silva VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Limoeiro do Norte -Ce, 14 de Janeiro de 2019. Angela Maria Pereira da Silva. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 08.01.01/2019, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1601.01.031.0001.2.067 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OBJETO: contratação da prestação de serviços de apoio administrativo na área de licitações e contratos publicos para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 08 de Julho de 2019. CONTRATADO(A): LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Josenilsom Lopes de Menezes. ASSINA PELO CONTRATANTE: Angela Maria Pereira da Silva VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Limoeiro do Norte -Ce, 08 de Janeiro de 2019. Angela Maria Pereira da Silva. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Ângela Maria Pereira da Silva,
Presidente.

Washington de Moura Lopes,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Gladis de Lima Bandeira,
1º Vice Presidente.

Livia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Flaubler Lima Honorato,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)